



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JUNHO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.**

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

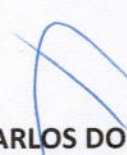
**01 – PROJETO DE LEI Nº 058/2016**, de autoria do Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA, que dispõe sobre denominação de Benedito Caetano de Souza Filho, a Rua 04, localizada no Residencial Vale Verde;

**02 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2016**, de autoria do Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA, que Revisa e Atualiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências, com **EMENDA Nº 01**;

**EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**03 – PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2016**, de autoria do Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA, que Revisa e atualiza a Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, promulgada em 05 de abril de 1990, com suas emendas posteriores e dá outras providências.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 24 de junho de 2016.

  
**VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA**  
Presidente-



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 118/2016

## **PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 2016**

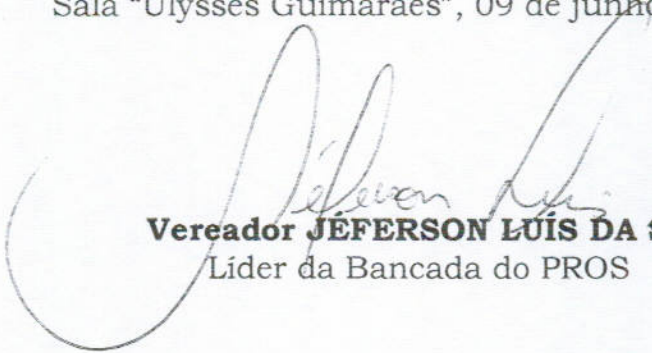
Dispõe sobre denominação de Benedito Caetano de Souza Filho, a Rua 04, localizada no Residencial Vale Verde.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se **BENEDITO CAETANO DE SOUZA FILHO**, a Rua 04, localizada no Residencial Vale Verde, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 09 de junho de 2016.

  
**Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Líder da Bancada do PROS

Protocolo nº 747/2016





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº 502

Proc. CM Nº 114-16

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 2016.

Revisa e Atualiza o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º.** O Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, passa por uma revisão e atualização, recebendo emendas Aditivas, Modificativas, Supressivas e Substitutivas, cujos teores estão incorporados à redação do texto (Anexo II) até agora em vigência (Anexo I).

**Art. 2º.** O novo texto sistematizado com as Emendas de Revisão e Atualização propostas, e com novo texto renumerado, encontra-se disposto no "Anexo III".

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 12 de maio de 2016.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA

Presidente (PTC) 2015/2016

Ver. ALEXANDRO DE ARAUJO  
PRB

Ver. DANIEL ROSSI  
PR

Ver. ELIAS DOS SANTOS  
PSC

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI  
PTB  
1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
PROS

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA  
PP

Ver. LUÍS WANDERLEY BRUNHEROTO  
PSB

Ver. LUÍS ZANCO NETO  
PTC

Ver. ROGÉRIO DÁLTIO  
PTC

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA  
PTB  
2º Secretário

Protocolo nº 713/2016





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016.

Ao Projeto de Resolução nº 05/2016, de autoria do Vereador Carlos Donizete da Costa, com apoio dos demais Vereadores, que dispõe sobre a revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, e dá outras providências, proponho a seguinte

### **E M E N D A:**

**Art. 1º** Acrescente-se o seguinte § 1º ao Artigo 33 do Projeto de Resolução nº 05/2016, renumerando seu parágrafo único para § 2º:

**“Art. 33.** .....

§ 1º Somente os Vereadores efetivos podem ter seus nomes incluídos na constituição das Comissões Permanentes, mesmo que, no ato, estejam licenciados.

§ 2º .....

**Art. 2º** O § 2º do Artigo 37 do Projeto de Resolução nº 05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-lhe o § 3º:

**“Art. 37.** .....

§1º .....

§ 2º Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade, inconstitucionalidade de um projeto de iniciativa parlamentar, deve o seu parecer ir a Plenário, para ser discutido e votado, e o processo somente tem prosseguimento caso seja o parecer rejeitado.

§ 3º Sendo o parecer contrário acolhido pelo plenário, o referido projeto terá caráter terminativo sendo a matéria imediatamente arquivada.”

**Art. 3º** O Artigo 55 do Projeto de Resolução nº 05/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 55.** O Projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as comissões a que foi distribuído, será submetido à apreciação do Plenário.”

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de junho de 2016.

**Vereador ALEXANDRO DE ARAÚJO**

(“Alex Tailândia”)

Líder da Bancada do P.R.B.





# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Proc. CM Nº 113-10

## PROPOSTA DE EMENDA Nº 01, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Revisa e atualiza a Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, promulgada em 05 de abril de 1990, com suas emendas posteriores e dá outras providências.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

**Art. 1º** A Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, ora em vigor, "Anexo I", passa por uma Revisão e Atualização, recebendo Emendas Supressivas, Substitutivas, Aditivas e Modificativas, cujos teores estão incorporados à redação do texto em vigência, conforme "Anexo II".

**Art. 2º** O novo texto sistematizado, com as Emendas de Revisão e Atualização propostas, está disposto no "Anexo III".

**Art. 3º** Fica revisado e atualizado o texto da Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu, promulgada em 05 de abril de 1990 e todas as suas emendas posteriores.

**Art. 4º** Esta Emenda de Revisão e Atualização entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 11 de maio de 2016.

Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA  
(PTC)

Presidente 2015/2016

Ver. ALEXANDRO DE ARAÚJO  
PRB

Ver. ELIAS DOS SANTOS  
PSC

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
PROS

Ver. LUÍS WANDERLEY BRUNHEROTO  
PSB

Ver. ROGERIO DÁLTIO  
PTC

Ver. DANIEL ROSSI  
PR

Ver. IVENS SABINO CHIARELLI  
PTB  
1º Secretário

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA  
PP

Ver. LUÍS ZANCO NETO  
PTC

Ver. THOMAZ DE OLIVEIRA CAVEANHA  
PTB  
2º Secretário

Prot. 712/2016